



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 106

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 12.176

PROCESSO Nº 77.116

1. O Sr. Chefe do Executivo houve por bem vetar totalmente o presente projeto de lei, de autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que prevê publicidade de dados de entidades privadas que recebam verbas públicas ou benefícios fiscais, por considerá-lo inconstitucional e ilegal, conforme as motivações de fls. 16/24.
2. O veto foi oposto e comunicado no prazo legal.
3. Com relação à ilegalidade e inconstitucionalidade alegada, ousamos discordar e reportamo-nos ao nosso Parecer nº 55, de fls. 09/12, que neste ato reiteramos. *Data venia* discordamos das razões de veto em razão de, com base no art. 13, inciso I, da Carta de Jundiaí, porque a Câmara tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive no sentido de complementar a legislação federal e estadual no que couber, servindo-nos da jurisprudência inserta em nossa análise preambular. Quanto ao mérito, este deverá ser analisado pela comissão competente, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
4. O veto deverá ser encaminhado à **Comissão de Justiça e Redação**, nos termos do § 1º do art. 207 do Regimento Interno da Casa.
5. Em conformidade com a Constituição da República e a Lei Orgânica de Jundiaí, a Câmara deverá apreciar o veto dentro de 30 dias, contados de seu recebimento, só podendo rejeitá-lo pelo voto da maioria absoluta dos seus membros (art. 66, § 4º. C.F., c/c o art. 53, § 3º, da L.O.M.). Exaurido o prazo mencionado sem deliberação do Plenário, o veto será pautado para a Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas todas as demais proposições, até sua votação final, ressalvadas as matérias de que trata o "caput" do art. 62 da Constituição Federal, c/c o art. 53, § 3º da Carta Municipal.

S.m.e.

Jundiaí, 24 de março de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
FÁBIO NADAL PEDRO
Procurador-Geral

Elvis Brassaroto Aleixo
ELVIS BRASSAROTO ALEIXO
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
JÚLIA ARRUDA
Estagiária de Direito

DOUGLAS ALVES CARDOSO
Estagiário de Direito